



§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 49 A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo Município, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

§ 1º A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da Impessoalidade, da Igualdade, da Isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuam ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

§ 2º A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro de inscrito que deixar de satisfazer exigências determinadas pela Lei nº 14.133/2021 ou por este Decreto.

Art. 50 O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, ficando a celebração do contrato condicionada à emissão do certificado referido no art. 88, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 51 O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos do Município para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e neste Decreto.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 A Central Permanente de Licitação - CPL poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste decreto.

Art. 53 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Demerval Lobão-PI, 08 de janeiro de 2024.


Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 4A61A661262C4



RESOLUÇÃO CMDCA/ NAZARÉ DO PIAUÍ Nº 02, DE 08/01/2024 – CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 265/2023, e

Considerando as disposições do Edital 001/2023-CMDCA, que Regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Nazare do Piauí – PI, para o quadriênio 10/01/2024 a 09/01/2028;

Considerando o transcurso da votação no dia 01 de outubro de 2023, conforme consta na Ata de Aquiração dos votos lavrada pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha;

Considerando o resultado da votação dos Candidatos Titulares e Suplentes do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Nazare do Piauí-PI, para o mandato 2024/2028:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam convocados para a Cerimônia de Posse do Conselho Tutelar de Nazare do Piauí-PI - Quadriênio 2024/2028, que será realizada no dia 10 de janeiro de 2024, na CIAC (Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão, às 19h, os Conselheiros Tutelares eleitos titulares e suplentes indicados na Resolução CMDCA nº 10/ 2023, abaixo relacionados:

Conselheiros Tutelares Titulares

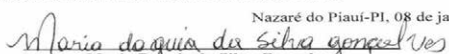
JUÁREZ PEREIRA DA CRUZ
MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO SANTOS SOUSA
JHULIA STEPHANEE DIAS DA SILVA SANTOS
ARLETE DE SOUSA FRANCO
LEOMAR GOMES DA SILVA

Conselheiros Titulares Suplentes

LUCAS GUSTAVO ALVES PEREIRA
DEMES RIBEIRO FERREIRA
MARIA APARECIDA FERREIRA CABRAL ROCHA
VALDANE GABRIEL DOS SANTOS MIRANDA
RAILA ROSA SILVA
MIKAELY KATIUCI FERNANDES DE SOUSA SANTOS
FRANCILENE MARIANO DE FRANÇA

Art. 2º - Os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes assinarão o Termo de Posse durante a solenidade, e receberão Certificado de Diplomação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nazare do Piauí-PI, 08 de janeiro de 2024.

Maria Daquino da Silva Gonçalves
Presidente do CMDCA



ID: CA7AEC943C044

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 19/2022
PROC. DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
FUNDAMENTO: ART. 79 II da Lei nº 8. 666/93

ESPÉCIE: Rescisão de Contrato, MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ 06.554.141/0001-32, com sede na Praça Dr. Sebastião Martins, 478, Centro, Nazare do Piauí-PI, CEP nº 64.825-000 e a empresa SAMMAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º32.203.026/0001-23, estabelecida à Rua Marcolina Damasceno, Barão de Grajaú-MA.

OBJETO: Serviços de transporte dos alunos universitários, destinados a Prefeitura do Município de Nazare do Piauí – PI.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 22 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: pelo DISTRATANTE o Sr. Raimundo Nonato Costa, Prefeito Municipal e Sr. Leônicio Rodrigues Bezerra, pela DISTRATADA.

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000

ID: 7E42B1220B4F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº. 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

A Prefeitura Municipal de Nazare do Piauí-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 001, de 04/01/2023, tome público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, do tipo menor preço por Item, em conformidade com e Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é Registro de preços para serviços de locação de ônibus universitário para prefeitura de Nazare do Piauí, conforme Edital e anexos. Acolhimento das Propostas: dia 10/01/2024; Início da Sessão: dia 22/01/2024 às 08:00 horas; Referência de tempo: Horário de Brasília; Retirada do Edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, www.tce.pi.gov.br e www.nazaredopiaui.pi.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMN-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico.

Nazare do Piauí (PI), 09 de janeiro de 2024.

Maria Francinete da Silva
Pregoeira PMN/PI

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000